



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/12/2021
ÀS 09:04 Horas
Ass.: *fh*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 126/2021

AUTOR: MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 126/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 126/2021
VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/11/2021
AUTOR: Mesa Diretora Biênio 2021/2022
EMENTA: Altera o inciso I, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.408, de 02 de janeiro de 2012.

O Vereador DAVI DA ROLD Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 126/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo recompor a inflação, no valor pago a título de bolsa-auxílio aos estagiários dessa Casa Legislativa, uma vez que a verba não sofre atualização desde 2012.

Assim, pela nova redação:

Art. 1º Altera o inciso I, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5.408, de 02 de janeiro de 2012, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 9º (...) I — bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em: a) R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), se estudantes de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular; b) R\$ 10,00 (dez reais), se estudantes do ensino superior."

O presente projeto atende ao regimento interno, à legislação pertinente, às normas desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**

Relator do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 126/2021